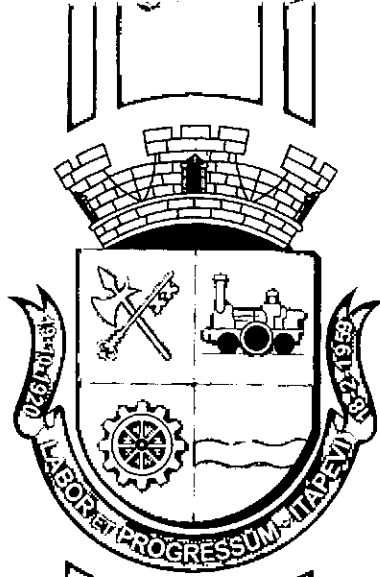


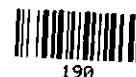


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 046/2011

Projeto de Lei nº 029/2011



Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Altera a redação da Lei 1.453, de 31 de agosto de 1999.

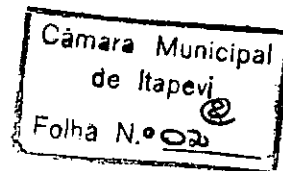
Autor: Paulo Rogério de Almeida (PTB)

Autógrafo, 02/06/11

Lei nº 2.084, 02/06/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -
PROJETO DE LEI Nº 029/2011.



Súmula: "Altera a redação da Lei 1.453 de 31 de Agosto de 1999".

Art. 1º - Fica alterada a redação da Súmula e do Artigo 1º da Lei 1453 de 31 de Agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

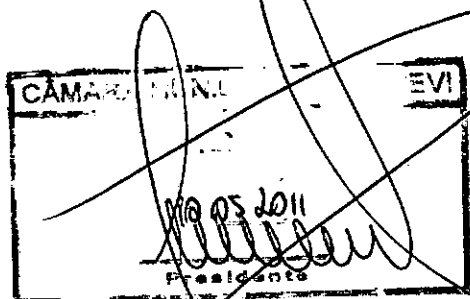
"Concede denominação de via pública à antiga Rua 29 conhecida como Paranapiacaba, que passa a denominar-se Rua Edwir Santos."

Art. 1º - *A antiga Rua 29, conhecida por Serra de Paranapiacaba, localizada no jardim Rosemeire, passa a denominar-se Rua Edwir Santos."*

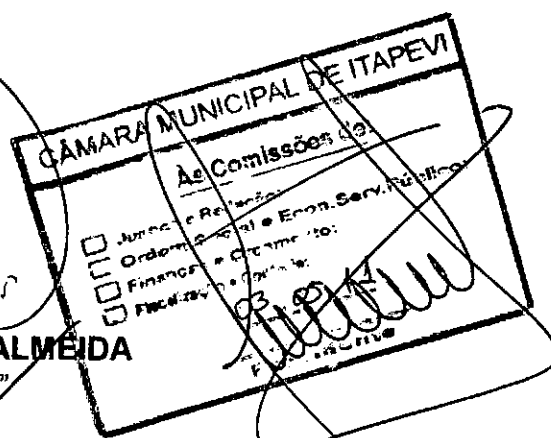
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 29 de Abril de 2011.



Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PTB





Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03

DECLARAÇÃO Nº 001/2011

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Declara, em cumprimento ao **Ofício GVPP Nº. 30/2011**, datado em 28 de abril de 2011 em que é interessado Câmara Municipal de Itapevi, através do vereador **Paulo Rogério de Almeida**, para instruir projeto de Lei para Re – Ratificação da Lei Municipal nº. 1.453, de 31 de agosto de 1999. Que compulsando os arquivos desta Secretaria, plantas de loteamento e planta quadra, deles verificou-se que a antiga Rua 29 se refere à conhecida Rua Serra de Paranapiacaba, do loteamento denominado Jardim Rosemary, e não como constou no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.453, de 31 de agosto de 1999.

Declara, ao final, que a conhecida Rua Serra de Paracaima, se refere à antiga Rua 21, do loteamento em comento.

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011.


Walter Tanoue Hasegawa

Engº. Civil – CREA nº 06009296/0
-Secretaria de Desenvolvimento Urbano-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 28

LEI Nº 1.453, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

(Concede denominação de via pública, denomina EDWIR SANTOS a antiga Rua 29, conhecida como Serra de Paracaima)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

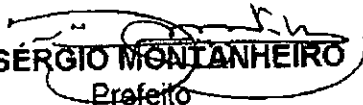
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A antiga Rua 29, conhecida por Serra de Paracaima, localizada no Jardim Rosemeire, passa a denominar-se RUA EDWIR SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

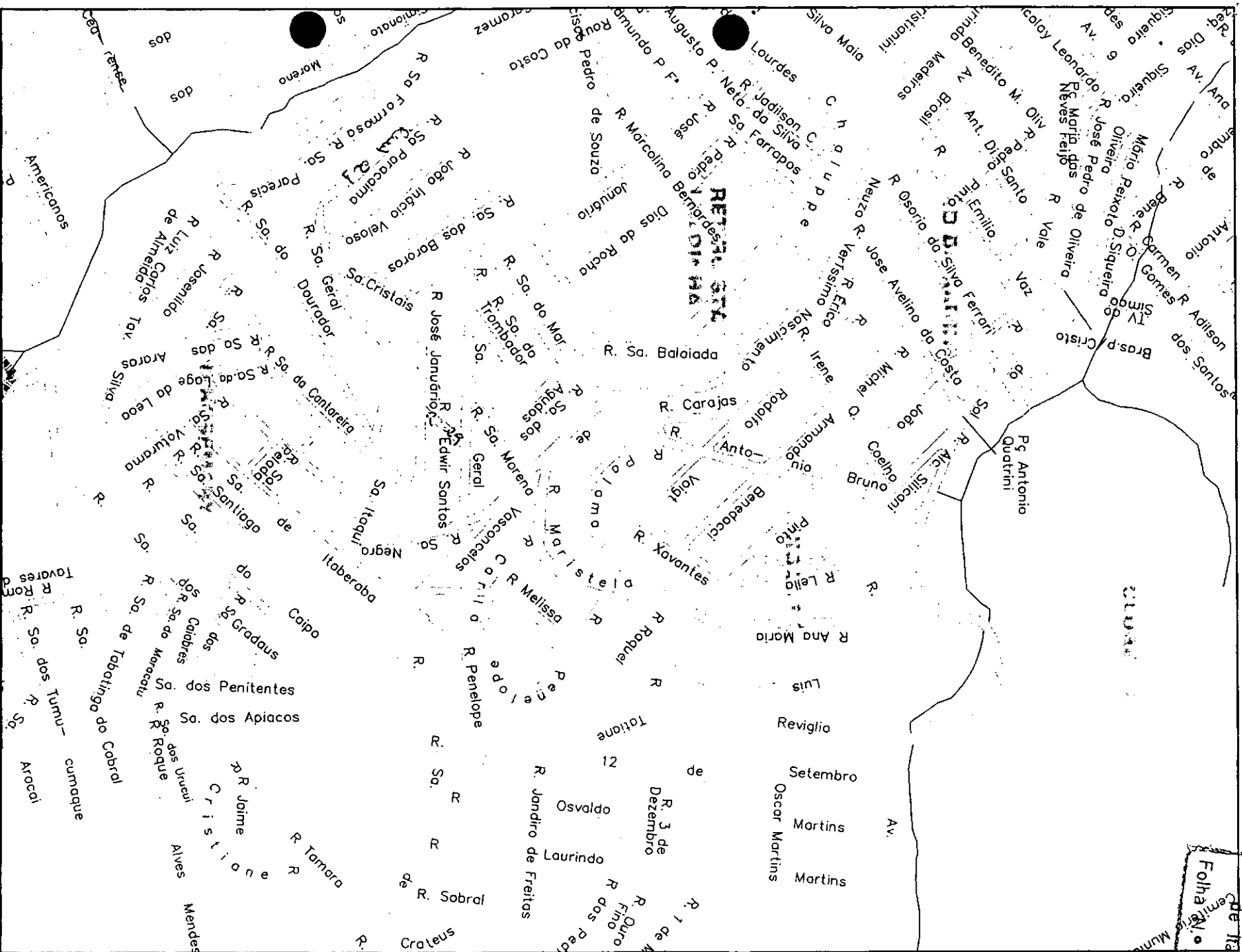
Itapevi, 31 de agosto de 1999


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 31 de agosto de 1999.


WALDIR FELIX DE CASTRO
Secretário de Governo

Câmara Municipal
de Ilapeví
Folha N.º 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO SEM ESCALA

Ruos Edmir Santos/ Ruo Serra de Paracaimo

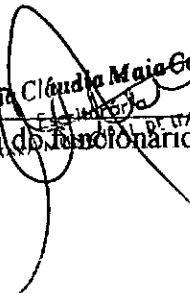
Jardim Rosemary

MUNICÍPIO DE ITAPEVI —

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 029** /2011, foi autuado e registrado como processo **número 46** /2011.

Itapevi, 02 de maio de 2.011.


Maria Cláudia Maia Costa
F. 11111111
Carimbo e assinatura do funcionário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

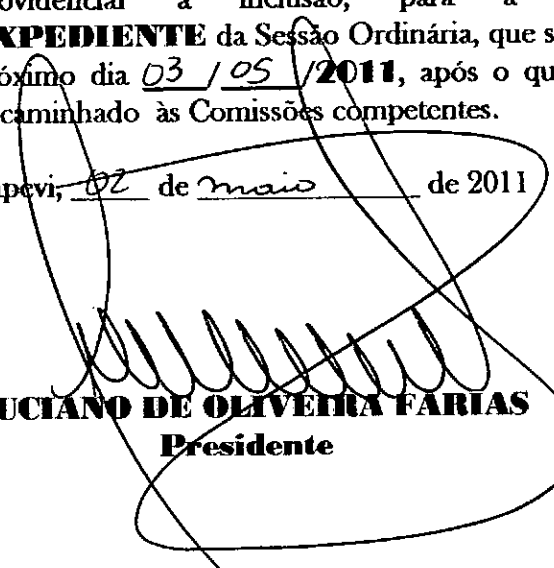
Itapevi, 02 de maio de 2.011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 03 / 05 /2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 02 de maio de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, _____ de _____ de 2011.

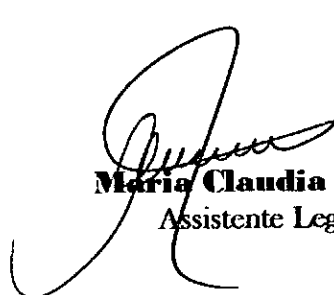
A Sra. Maria Claudia Maia Costa

**Para as providências cabíveis.
Itapevi, ____/____/2011.**

**Fernando Teodoro Alves
Diretor**

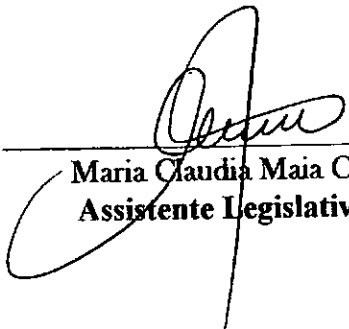
CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, inclui o presente **PROJETO LEI** no “EXPEDIENTE” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 23 de maio de 2.011.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 03 de maio de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N 029/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, 03 / 05 / 2011.



Luciano de Oliveira Farias
Presidente

PROJETO DE LEI N. ____/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº ____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marco Ferreira Godoy para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N ____/2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ / ____ / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/____

Itapevi, ____ de ____ de ____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municip
de Itapevi
Folha N.º 11

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E AO PROJETO DE LEI NUMERO 029/2011

Ementa: "Altera a redação ao art. 1º, da Lei 1453/99 para contar que a **RUA EDWIR SANTOS**, situado no Jardim Rosemeire, antiga rua 29, era também conhecida como Serra Paranapiacaba e não Serra Paraíba, como erroneamente ficou constando"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

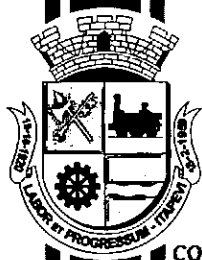
A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, 1º, Do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa desta Casa Legislativa, que objetiva corrigir um equívoco ocorrido quando da aprovação e sanção do projeto, posteriormente transformado na lei n. 1.453/99, que conferiu o nome de **RUA EDWIR SANTOS**, a antiga rua 29, também conhecida como rua Serra Paranapiacaba, que erroneamente foi consignada como sendo rua Paracaima, que na verdade era conhecida como rua 21, tudo conforme faz prova a declaração n. 001/2011, datada de 29 de abril pp., expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A iniciativa merece amparo, porquanto além de corrigir um equívoco evidente, atende os anseios dos munícipes residentes naquele logradouro público, especialmente no que concerne o acesso ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cujos títulos aquisitivos não são registrados, em virtude dessa irregularidade.

II - VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 12

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício inconstitucionalidade, as regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 09 de maio de 2011


CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator


IGOR SOARES EBERT
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº _____, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, _____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº _____, referente ao Projeto de Lei nº _____, de autoria do Poder _____, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, _____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 14

Data: 10/05/2011

DISCUSSÃO: 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 029 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

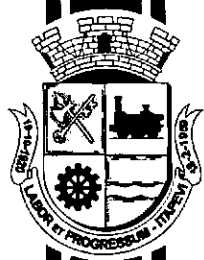
DISC.

		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☐	☐	☒	☐

TOTAL DE VOTOS:

11 - 01 -

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 15

COPIA

AUTÓGRAFO Nº 026/2011

Projeto de Lei nº 029/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: Paulo Rogério de Almeida (PTB)

"Altera a redação da Lei 1.453, de 31 de agosto de 1999."

Art.1º- Fica alterada a redação da Súmula e do Artigo 1º da Lei 1453 de 31 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede denominação de via pública à antiga Rua 29 conhecida como Paranapiacaba, que passa a denominar-se Rua Edwir Santos.

Art.1º - A antiga Rua 29, conhecida por Serra de Paranapiacaba, localizada no Jardim Rosemeire, passa a denominar-se Rua Edwir Santos."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

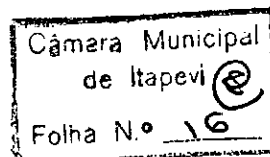
Câmara Municipal de Itapevi, 11 de maio de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAÚDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

Recebi em 16/05/2011
W. Barbosa
16/5
55

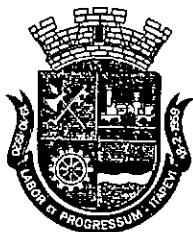
JUNTADA



Junto aos autos a Lei nº 2.084, de 02, de junho, de 2011, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 02 de junho de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.084, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 1.453, DE 31
DE AGOSTO DE 1999.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da
súmula e do artigo 1º da Lei N.º 1.453, de 31 de agosto de 1999,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede denominação de via pública à
antiga Rua 29 conhecida como
Paranapiacaba, que passa a denominar-se
Rua Edwir Santos.

Art. 1º - A antiga Rua 29, conhecida por
Serra de Paranapiacaba, localizada no
Jardim Rosemeire, passa a denominar-se
Rua Edwir Santos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de junho de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de junho de 2011.

DR. JURANDIR SALVARIANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO